

SECRETARIO

L. R. N.º 196

O Conselho Municipal de
Guariba, em suas Ordina-
ria do dia 3 de abril de 1961,
Declara, e o Poder Municipal
promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - É declarada de utilidade
pública, a área de expropriação pela Fazenda

Municipal, por via amigável ou Judicial e, o imóvel abaixo caracterizado situado na sede do Município, que consta pertencer ao Sen. Francisco Alves, mediante ao serviço de abastecimento de água:-

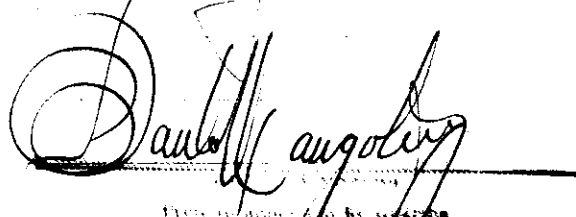
- "Um terreno, de forma irregular, com área total 143,75 m² (cento e quarenta e três e setenta e cinco centímetros quadrados), medindo 11,50 mts. (Onze metros e cinquenta) pela frente para a Avenida Ezequiel Bueck, 12 mts (doze metros), de um lado e 11,50 mts (Onze metros e cinquenta centímetros), nos fundos, dividindo com propriedade do Senhor Francisco Alves e 13 mts (treze metros), de outro lado, dividindo com a Estada de Ferro da Companhia Saneanta".

Artigo 20. Para ocorrer as despesas de que trata o Artigo 10 desta Lei, fica aberta uma Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 2500,00 (duas e cinco mil cruzeiros).

Artigo 21. O crédito aberto pelo artigo 20, se aplicará com os recursos necessários de acordo com a necessidade de arrecadação de impostos municipais.

Artigo 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Guaribá, 10 de Maio de 1961.



Homologado e Registrado nesta Prefeitura na mesma data.
